



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.366, DE 1° DE JULHO DE 2026

Altera a ementa e artigo 1° da Lei n° 7.821/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa e o artigo 1° da Lei n° 7.821/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sementinha"

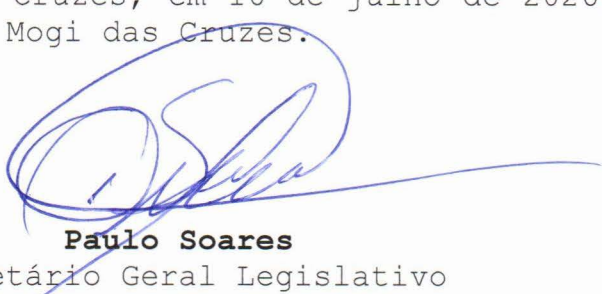
"Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Sementinha, com sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes, na Av. Capitão Arcílio Rizzi, 54, Cesar de Souza, Mogi das Cruzes, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 04.675.868/0002-23". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de julho de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de julho de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador José Francimário Vieira de Macedo)